SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 040/2013.

Ementa: Altera o artigo 14 da Resolução CRMV-RJ nº 039/2013.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, o Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, a Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968, a Resolução CFMV nº 582, de 11 de dezembro de 1991, a Resolução CFMV nº 619, de 14 de dezembro de 1994, a Resolução CFMV nº 672, de 16 de setembro de 2000, a alínea "r" do art. 4º da Resolução CFMV nº 592, de 26 de junho de 1992, a Resolução CFMV nº 722, de 16 de agosto de 2002, e demais disposições legais, e:

Considerando a decisão da XXVII Sessão Plenária Ordinária realizada em 05/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 14 da Resolução CRMV-RJ nº 039/2013, publicada no D.O.U. Nº 176, Seção 1, Pág. 114, de 11/09/2013. O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação: Os honorários mínimos que devem ser cobrados pela prestação de serviços como Responsável Técnico deverão tomar por base de referência e proporcionalidade, aqueles previstos na Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e considerando o salário mínimo previsto na legislação federal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2013.

Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo
Presidente
CRMV-RJ nº 3562

Méd. Vet. Irineu Machado Benevides Filho
Secretário Geral
CRMV-RJ nº 1757